



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro, na cidade de São Domingos/SC, CEP: 89.835-000, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo prefeito municipal, o Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI**; e

**CONTRATADA: LHW SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ighes Magdalena Savaris Aiolfi, nº 23, Bairro Esperança, na cidade de São Domingos/SC, CEP: 89.835-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.422.641/0001-59, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. **LUIZ HENRIQUE WILTENBURG**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerando a disposição do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que define que o Contratante está vinculado ao princípio da legalidade; Considerando que o representante da contratada, logrou êxito nas eleições 2024, para o cargo de vereador; Considerando que a Lei Orgânica do contratante, determina que é vedado ao vereador, desde a data da expedição do diploma, firmar ou manter contrato com o contratado, artigo 55, I, *a*; Considerando que pelo Juízo/Presidente da Junta da 49ª Zona Eleitoral de São Lourenço do Oeste/SC, restou definido que a proclamação/diplomação dos eleitos, ocorrerá em 18/12/2024, ato de apuração de eleição nº 11530, autos nº 0600126-36.2024.6.24.0049, publicado junto ao DJE/SC, em 28/10/2024; Considerando as disposições dos artigos 91, 124, II, 137, VIII, e 138, II, da lei federal nº 14.133/21; e Considerando as demais disposições do processo licitatório nº 63/2024, dispensa nº 10/2024 e contrato administrativo nº 31/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** Este termo tem por objetivo de comum acordo entre as partes, pela rescisão total, do contrato administrativo nº 31/2024, e que o mesmo seja extinto, sem nenhum ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ambas as partes, tem ciência de que a contratação nesta data, passa a perder todo seu efeito legal, e, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente termo.

São Domingos, SC, 16 de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA – MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI – PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: LHW SERVIÇOS GERAIS LTDA - LUIZ HENRIQUE WILTENBURG**

**VISTO/JURÍDICO: ELTON JOHN MARTINS DO PRADO - OAB/SC 42.539**